

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do concurso público	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Órgão competente para prestar esclarecimentos	2
8. Contratos reservados	3
9. Preço	3
10. Preço anormalmente baixo de uma proposta	3
11. Concorrentes	4
12. Documentos que constituem a proposta	4
13. Idioma e formato dos documentos que constituem a proposta	5
14. Propostas variantes	5
15. Prazo de apresentação das propostas	5
16. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	5
17. Prazo de manutenção das propostas	5
18. Critério de adjudicação	5
19. Adjudicações de propostas por lotes	6
20. Consultores e estudos de apoio à decisão	7
21. Modalidade jurídica de associação de empresas	7
22. Negociação	7
23. Leilão eletrónico	7
24. Caução	7
25. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	7
26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	8
27. Registo Central do Beneficiário Efetivo	9
28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	9
29. Despesas e encargos do concorrente	9
30. Condições de eficácia	9
31. Possibilidade de adoção de ajuste direto	10
ANEXO I – Formulário da Proposta	11
ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica	12

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público com Publicidade Internacional.

2. Objeto do Procedimento

1. Aquisição de apólices de seguros.
2. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:
 - a) Lote 1 – Seguro de multirriscos;
 - b) Lote 2 – Seguro de grupo de acidentes de trabalho;
 - c) Lote 3 – Seguro de acidentes pessoais;
 - d) Lote 4 – Seguro de responsabilidade civil extracontratual;
 - e) Lote 5 – Seguro de Saúde;
 - f) Lote 6 – Seguro Transporte e Estadia de bens (do Teatro Municipal do Porto).

3. Entidade Adjudicante

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E. M., S. A.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Conselho de Administração da Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E. M., S. A., nos termos do n.º 1 do art. 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

5. Fundamentação da escolha do concurso público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

6. Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.

7. Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, exclusivamente utilizando a plataforma eletrónica www.acingov.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, que compete prestar esclarecimentos.

3. Compete ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, decidir, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no n.º 1 artigo 50.º também do CCP.

8. Contratos reservados

Não aplicável.

9. Preço

O **preço da proposta**, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, não pode ser superior aos seguintes valores, sem IVA, conforme as respetivas modalidades, para cada um dos lotes:

	Modalidades	Preços
Lote 1	Seguro multirriscos	5.625,00 €
Lote 2	Seguro de grupo de acidentes de trabalho	106 531,00 €
Lote 3	Seguro de acidentes pessoais (3.1+3.2+3.3+3.4)	12.635,00 €
	3.1 Utentes piscinas e complexos desportivos	6.550,00 €
	3.2 Atividades temporárias	3.180,00 €
	3.3 Campos de férias	1.865,00 €
	3.4 Skatepark Ramalde	1.040,00 €
Lote 4	Seguro de responsabilidade civil extracontratual (4.1+4.2)	12.855,00 €
	4.1 Seguro responsabilidade civil geral	12.290,00 €
	4.2. Seguro responsabilidade civil Skatepark Ramalde	565,00 €
Lote 5	Seguro de saúde (5.1x286) + (5.2x14) + (5.3x41)	147.017,01 €
	5.1 Trabalhadores	447,47 €
	5.2. Cônjuges	447,47 €
	5.3. Descendentes	311,61 €
Lote 6	Seguro Transporte e Estadia de bens (do Teatro Municipal do Porto)	720,00 €

10. Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 71.º CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo

11. Concorrentes

1. Só podem apresentar propostas as empresas de seguros legalmente constituídas, de acordo com a Lei n.º 147/2015, de 09.09, na atual redação, que estejam autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso, e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
2. Podem ainda ser apresentadas propostas por empresas de mediação ou corretagem desde que, para o efeito, juntem com a proposta declaração de compromisso de empresa de seguros legalmente constituída, de acordo com a Lei n.º 147/2015, de 09.09, na atual redação.

12. Documentos que constituem a proposta

1. Para cada lote, os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos, indicando claramente a que lote(s) concorrem:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
 - b. **Formulário Anexo I**, ao presente programa do procedimento, devidamente preenchido para o(s) lote(s) a que concorre, podendo apresentar proposta para um, para vários ou para todos os lotes individuais.
2. No caso de agrupamentos:
 - a) Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
 - b) Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o **Anexo II** ao presente programa do procedimento.
 - c) Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.
3. No caso de mediadores ou corretores de seguro, documento conforme referido no n.º 2 do ponto 11.
4. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
 - a) “Sou um operador económico”;
 - b) “Importar um DEUCP”;
 - c) “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “espd-request.xml”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - d) Selecionar o país do concorrente;

- e) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - f) Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.
5. Os concorrentes ficarão dispensados da apresentação dos documentos indicados no n.º 3 da presente cláusula, caso os documentos que constituem a proposta sejam assinados por todos os membros do agrupamento concorrente ou respetivos representantes.

13. Idioma e formato dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em português e em formato PDF.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **17h00 do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas¹.

16. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

17. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **66** dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

18. Critério de adjudicação

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela **modalidade monofator – avaliação do preço** – tendo consideração o prémio total da apólice –, como previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º, do CCP.
2. Para efeitos de avaliação das propostas será utilizado o preço total da proposta apresentada, para os lotes 1, 2, 3, 4 e 6.
3. No que respeita ao Lote 5 e para efeitos de determinação do critério de adjudicação será unicamente considerado o preço unitário do seguro de saúde para os trabalhadores, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço por trabalhador.
4. Para efeitos do número anterior apenas serão consideradas duas casas decimais, sem arredondamentos.

5. Critério de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:

- i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
- ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
- iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
- iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao relatório preliminar e divulgada por todos os concorrentes.

19. Adjudicações de propostas por lotes

A adjudicação das propostas será efetuada através **modalidade de adjudicação por lotes, individualmente considerados**, de acordo com o critério de adjudicação, isto é, do preço de prémio da apólice mais baixo, não existindo limite de lotes a adjudicar, sendo que no caso do Lote 5 apenas será considerado para efeitos de adjudicação o preço unitário dos seguros de saúde para os trabalhadores.

20. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

22. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

23. Leilão eletrónico

Não aplicável.

24. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o adjudicatário encontra-se dispensado da prestação de caução.

25. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada **relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. **Certificado de registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa em nome individual.

6. Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável.²
7. Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
8. Documento que titule o direito de exercer a atividade seguradora, de mediação ou corretagem de seguros, emitido pela ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões.
9. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
10. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:
 - a) Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12³;
 - b) Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - c) Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **5 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º deve ocorrer no prazo de 2 dias após sua notificação.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

² A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nos n.ºs 2, 3 e 4 da presente cláusula, nos termos do n.º 10, do artigo 81.º do CCP.

³ Nomeadamente os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

27. Registo Central do Beneficiário Efetivo^{4, 5}

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimentos da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

29. Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

30. Condições de eficácia

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento integra-se no cumprimento de atribuições e obrigações da entidade adjudicante definidas pelo Município do Porto, através de contrato-programa e de contratos de prestação de serviços, estando a sua eficácia condicionada à eficácia desses contratos, designadamente dos atos de aprovação, visto e publicidade que sobre os mesmos recaiam.
2. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar ou de determinar a caducidade da adjudicação nos termos, entre outros, dos artigos 79.º e 87.º-A do CCP, designadamente se não se verificarem as condições de eficácia definidas no número anterior ou se ocorrer qualquer outro motivo que a impeça de assumir legalmente o compromisso inerente ao contrato a celebrar.
3. A apresentação de proposta implica a aceitação condições referidas nos números anteriores, não assistindo ao adjudicatário expectativas ou direitos de execução do contrato sem que as mesmas

⁴ Não aplicável a entidades em nome individual.

⁵ "Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto."



estejam verificadas e confirmadas pela entidade adjudicante, nem o direito a qualquer compensação ou indemnização, seja pela entidade adjudicante seja pelo Município do Porto, caso aquelas não se venham a verificar.

31. Possibilidade de adoção de ajuste direto

Para a aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do contrato a celebrar, desde já se prevê a possibilidade de recurso ao ajuste direto previsto no art. 27.º/1-a) do CCP.

ANEXO I – Formulário da Proposta

Os concorrentes devem preencher apenas os campos do(s) lote(s) a que concorrem.

Lotes	Ramo de Seguro	Prémio Total <u>Anual</u> s/IVA
Lote 1	Seguro Multirriscos	€
Lote 2	Seguro de Acidentes de Trabalho	€
Lote 3	Seguro de Acidentes Pessoais (3.1+3.2+3.3+3.4)	€
	3.1 Utentes piscinas e complexos desportivos	€
	3.2 Atividades temporárias	€
	3.3 Campos de férias	€
	3.4 Skatepark Ramalde	€
Lote 4	Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (4.1+4.2)	€
	4.1 Seguro responsabilidade civil geral	€
	4.2. Seguro responsabilidade civil Skatepark Ramalde	€
Lote 5	Seguro de saúde (5.1x286) + (5.2x14) + (5.3x41)	€
	5.1 Trabalhadores	€/trabalhador
	5.2 Cônjuges	€/cônjuge
	5.3 Descendentes	€/descendente
Lote 6	Seguro Transporte e Estadia de bens (do Teatro Municipal do Porto)	€

Nota: Para o lote 5, apresentar preços unitários.

ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁶ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁷ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao *Concurso Público com publicidade Internacional para a celebração do contrato de*(identificar o objeto do contrato), tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima em regime de responsabilidade solidária passiva ou na modalidade jurídica de consórcio externo;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o candidato poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), ... (data), ... [assinatura⁸].

⁶ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁷ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.